LEI Nº 68 de 19-6-1961

Abre crédito especial e reduz dotação orçamentária.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica estabelecida a verba de Cr$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros) anuais, para gratificação ao funcionário encarregado dos serviços de telefones (centro telefônico).

Art. 2° - Fica aberto um crédito especial na importância de Cr$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros), que se destina a cobertura da despesa prevista no artigo 1° desta Lei.

Art. 3° - Para fazer face às despesas do artigo 1° e 2° da presente Lei e suprir o crédito especial, será reduzida a importância de Cr$ 48.000,00 de verba 9.18 - Despesas Imprevistas.

Art. 4° - Ao encarregado dos serviços telefônicos será pago a importância de Cr$ 4.000,00 mensais a partir de 1° de janeiro do corrente exercício.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Augusto, em 19 de junho de 1961.

Oswaldo Pio Andrighetto
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

Claudio Dier - Secretário